



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0046A/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00046/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados à manutenção, reparação, modernização e expansão da infraestrutura elétrica dos prédios públicos, vias, praças, escolas, unidades de saúde e demais repartições vinculadas à Administração Pública do Município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ n° 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
CNPJ: 03.395.396/0001-01				
TOTAL: 969.000,00				
1 - LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA INOX 3/4 POLEGADA	SYLVANIA	UND	100
2	ABRAÇADEIRA INOX DE 1/2 POLEGADA	SYLVANIA	UND	100
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200	FOXLUX	UND	2500
4	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 20MM	INPLAST	UND	50
5	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 25MM	INPLAST	UND	50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U PVC 50MM	INPLAST	UND	50
7	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	STEELLOOP	UND	50
8	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	STEELLOOP	UND	50
9	ALICATE DESEMCAPADOR DE FIOS	FOXLUX	UND	10
10	ALICATE DE BICO 6''	FOXLUX	UND	5
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 600 A	FOXLUX	UND	5
12	ALICATE UNIVERSAL "8" 1000V	FOXLUX	UND	10
13	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 GALVANIZADA	OLIVO	UND	60
14	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2X2 GALVANIZADA	OLIVO	UND	20
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1''	OLIVO	UND	40
16	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4''	DAIZA	UND	40
17	ARRUELA GALV. QUADRADA 38X38 5/8 1.1/2''	DAIZA	UND	100
18	BALDE EM LONA COM REFORÇO PARA ELETRICISTA 35cm Altura X 30cm	J.PIRES	UND	10
19	BARRAMENTO NEUTRO DE 12 POLOS	LUKMA	UND	20
20	BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE	LUKMA	UND	20
21	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE	LUKMA	UND	20
22	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	UND	500
23	BOCAL SOQUETE E 27 C/RABICHO	FOXLUX	UND	400
24	BOCAL DE REDUÇÃO E40/E27	FOXLUX	UND	100
25	BOCAL PORCELANA E-27	FOXLUX	UND	2000
26	BOCAL PORCELANA E-40	FOXLUX	UND	50
27	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1,50MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	300
28	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 2,00MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	350
29	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 2,50MT (DIAMETRO 48MM)	OLIVO	UND	100
30	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1,00MT 3/4	OLIVO	UND	400
31	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1''	DAIZA	UND	100
32	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4''	DAIZA	UND	100
33	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	OLIVO	UND	80
34	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	OLIVO	UND	80
35	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2''	OLIVO	UND	80
36	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4''	OLIVO	UND	80
37	CABO DE COBRE NU 10MM	MEGATRON	METRO	100
38	CABO RIGIDO 1KV 6,0MM	MEGATRON	METRO	300
39	CABO RIGIDO 1KV 10,0MM	MEGATRON	METRO	200
40	CABO DUPLEX 0,6/1KV 10MM	MEGATRON	METRO	300
41	CABO DUPLEX 0,6/1KV 16MM	MEGATRON	METRO	400
42	CABO FLEXIVEL 6,0MM 1KV	MEGATRON	METRO	800
43	CABO FLEXIVEL 10,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	500
44	CABO FLEXIVEL 16,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	600
45	CABO FLEXIVEL 25,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	100
46	CABO FLEXIVEL 70,00MM 1KV	MEGATRON	METRO	100

47	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V	MEGATRON	METRO	10000
48	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V	MEGATRON	METRO	10000
49	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V	MEGATRON	METRO	7000
50	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V	MEGATRON	METRO	3000
51	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V	MEGATRON	METRO	1200
52	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MEGATRON	METRO	1000
53	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MEGATRON	METRO	1000
54	CABO MULTIPLEX 1X1X25MM	MEGATRON	METRO	700
55	CABO MULTIPLEX 4X1X10MM	MEGATRON	METRO	1000
56	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MEGATRON	METRO	1000
57	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MEGATRON	METRO	800
58	CABO PP 2X1,50MM	MEGATRON	METRO	1000
59	CABO PP 2X2,50MM	MEGATRON	METRO	2000
60	CABO PP 2X4,00MM	MEGATRON	METRO	1000
61	CABO PP 2X6,00MM	MEGATRON	METRO	500
62	CABO PP 3X2,50MM	MEGATRON	METRO	1000
63	CABO PP 3X4,00MM	MEGATRON	METRO	1000
64	CABO PP 3X6,00MM	MEGATRON	METRO	500
65	CABO PP 4X2,50MM	MEGATRON	METRO	700
66	CABO PP 4X4,00MM	MEGATRON	METRO	500
67	CABO PP 4X6,00MM	MEGATRON	METRO	300
68	CAIXA 4X2 SOBREPOR	PERLEX	UND	100
69	CAIXA PVC 4X2 AM KR	TRAMONTINA	UND	1000
70	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PVC	INPLAST	UND	100
71	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICA	TAF	UND	100
72	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICA	TAF	UND	100
73	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 20X20	PERLEX	UND	50
74	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30X30	PERLEX	UND	50
75	CANALETA 10X20 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	300
76	CANALETA 20X20 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	300
77	CANALETA 30X30 BR COM 2 MT	PERLEX	UND	300
78	CAPACITOR 5UF 450V	LUKMA	UND	100
79	CAPACITOR 75 A	LUKMA	UND	100
80	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5 CV	LUKMA	UND	50
81	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7.5 CV	LUKMA	UND	50
82	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 10 CV	LUKMA	UND	50
83	CHAVE FENDA TESTE 100V/500V	FOXLUX	UND	10
84	CHAVE PHILLIPS COM 5 UNIDADES	FOXLUX	JOGO	10
85	CHAVE FENDA COM 5 UNIDADES	FOXLUX	JOGO	10
86	CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA COM BOLSOS EM LONA	J.PIRES	UND	10
87	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 05 PONTOS	J.PIRES	UND	10
88	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	INTELLI	UND	500
89	CONECTOR CUNHA AMPAC AZUL TIPO II	INTELLI	UND	500
90	CONECTOR CUNHA AMPAC VERDE TIPO II	INTELLI	UND	400
91	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 CDP-70	INTELLI	UND	1000
92	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-120	INTELLI	UND	300
93	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	OLIVO	UND	400
94	CONTATOR TRIFASICO 5CV	LUKMA	UND	25
95	CONTATOR TRIFASICO 10CV	LUKMA	UND	25
96	CONTATOR TRIFASICO 7,5CV	LUKMA	UND	25
97	CORDÃO PARALELO 2X0,75MM	MEGATRON	METRO	1000
98	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	MEGATRON	METRO	1000
99	CORDÃO PARALELO 2X2,50MM	MEGATRON	METRO	2000
100	CORDÃO PARALELO 2X4,00MM	MEGATRON	METRO	500
101	CORRUGADO CONDUITE 20MM 1/2	PLASTMAN	METRO	1000
102	CORRUGADO CONDUITE 25MM 3/4	PLASTMAN	METRO	2500
103	CORRUGADO CONDUITE 32MM 1''	PLASTMAN	METRO	2500
Total do Lote 1				399.500,00

3 - LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	LUVA DE RASPA	J.PIRES	PAR	50
2	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 1/2	AMANCO	UND	50
3	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 3/4	AMANCO	UND	50
4	LUVA PARA EMENDA CORRUGADA 1''	AMANCO	UND	50
5	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1/2	AMANCO	UND	50
6	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 3/4	AMANCO	UND	100
7	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1	AMANCO	UND	100
8	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/4	AMANCO	UND	50
9	LUVA PVC ELETRODUTO ROSC 1 1/2	AMANCO	UND	50
10	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	AMANCO	PAR	30
11	MANGUEIRA LED	LUMANTI	MT	10000
12	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	OLIVO	UND	5
13	MASSA DUREPOXI 100G	PULVITEC	UND	50
14	MULTIMETRO DIGITAL CAT III 600V	FOXLUX	UND	10
15	NUCLEO DE 02 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	50
16	NUCLEO DE 03 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	50

17	NUCLEO DE 04 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	GILZA	UND	50
18	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10-12X250MM	OLIVO	UND	300
19	PASSA FIO 20M C/ ALMA	PERLEX	UND	10
20	PONTALETE GALVANIZADO 6,00M	GILZA	UND	200
21	PONTALETE GALVANIZADO 3,00M	GILZA	UND	100
22	PINO FEMEA 2P+T 10A	PERLEX	UND	100
23	PINO FEMEA 2P+T 20A	PERLEX	UND	150
24	PINO MACHO 2P+T 10A	PERLEX	UND	100
25	PINO MACHO 2P+T 20A	PERLEX	UND	150
26	PLAFON BOCAL PORCELANA BCO 100W	PLUZIE	UND	1500
27	PLACA CEGA 4X2 BR	PLUZIE	UND	100
28	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	10
29	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	10
30	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES MONOFÁSICO	TAF	UND	10
31	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	20
32	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 24 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	20
33	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 30 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A METAL.	LUKMA	UND	20
34	REFLETOR LED 50W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100
35	REFLETOR LED 100W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	200
36	REFLETOR LED 150W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	200
37	REFLETOR LED 200W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	200
38	REFLETOR LED 300W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	200
39	REFLETOR LED 400W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 2.400 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100
40	REFLETOR LED 500W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	100
41	REFLETOR LED 600W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	50
42	REFLETOR LED 800W TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	AVANT	UND	50
43	RELÉ DE CONTROLE DE NIVEL	LUKMA	UND	50
44	RELE FOTOCELULA	EXATRON	UND	3000
45	RELÉ PROTETOR DE TENSÃO	LUKMA	UND	50
46	RELÉ TERMICO	LUKMA	UND	50
47	TALABARTE COM REGULAGEM	J. PIRES	UND	20
48	TERMINAL DE PINO CABO 25 MM	INTELLI	UND	50
49	TERMINAL DE PINO CABO 50 MM	INTELLI	UND	50
50	TERMINAL DE PINO CABO 70 MM	INTELLI	UND	50

51	TERMINAL OLHAL PARA CABO 25 MM	INTELLI	UND	50
52	TERMINAL OLHAL PARA CABO 50 MM	INTELLI	UND	50
53	TERMINAL OLHAL PARA CABO 70 MM	INTELLI	UND	50
54	SOQUETE S/CHAVE C/BORNER E27	FOXLUX	UND	50
55	SENSOR PRESENÇA EMBUTIR	FOXLUX	UND	20
56	DETECTOR DE TENSÃO	FOXLUX	UND	20
57	DISJUNTOR DPS	SOPRANO	UND	300
58	DISJUNTOR DR MONO 25A	SOPRANO	UND	150
59	DISJUNTOR DR MONO 40A	SOPRANO	UND	150
60	DISJUNTOR DR MONO 63A	SOPRANO	UND	50
61	DISJUNTOR DR TETRA 40A	SOPRANO	UND	50
62	DISJUNTOR DR TETRA 63A	SOPRANO	UND	50
63	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A	SOPRANO	UND	10
64	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A	SOPRANO	UND	10
65	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 100A	SOPRANO	UND	30
66	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 10A	SOPRANO	UND	50
67	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 25A	SOPRANO	UND	100
68	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 40A	SOPRANO	UND	100
69	DISJUNTOR TRIF. DIN CURVA C 63A	SOPRANO	UND	50
70	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 10A	SOPRANO	UND	50
71	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 25A	SOPRANO	UND	200
72	DISJUNTOR MONOF.DIN CURVA C 40A	SOPRANO	UND	200
73	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELÉ DE NÍVEL	LUKMA	UND	50
74	ELETRODUTO PVC ROSCA 1/2" COM 3MT	INPLAST	UND	300
75	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" COM 3MT	INPLAST	UND	300
76	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" COM 3MT	INPLAST	UND	300
77	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4 COM 3MT	INPLAST	UND	300
78	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4" COM 3MT	INPLAST	UND	500
79	ESCADA FIBRA 7,80MT	SINTESI	UND	5
80	ESPORA DE SEGURANÇA PARA POSTE	J.PIRES	UND	4
81	EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 5M	PERLEX	UND	15
82	EXTENSAO CABO PP 2P+T 10A 10M	PERLEX	UND	10
83	FECHO DE AÇO PARA FITA	BRASEKIT	UND	200
84	FILTRO DE LINHA 4 TOM 2P+T 10A	PERLEX	UND	30
85	FILTRO DE LINHA 6 TOM 2P+T 10A	PERLEX	UND	30
86	FITA DE AÇO PARA POSTE CX C/ 30MT	BRASEKIT	UND	20
87	FITA ISOLANTE 23 AUTA FUSÃO 19MMX5M	FOXLUX	UND	200
88	FITA ISOLANTE 6 CORES 19MMX5M	FOXLUX	UND	100
89	FITA ISOLANTE 33+ 19MMX5M	FOXLUX	UND	200
90	FITA ISOLANTE DUPLA FACE 3M 09MMX20M	3 M	UND	200
91	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W	SKIL	UND	5
92	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	BLUMENAL	UND	100
93	GUIA PASSA FIO 15MT COM ALMA DE AÇO	PERLEX	UND	100
94	HASTE DE TERRA 1,50 MT X 10MM ATERRAMENTO	OLIVO	UND	200
95	HASTE DE TERRA 2,00 MT X 10MM/12MM	OLIVO	UND	200
96	HASTE DE TERRA 2,40 MT X 10MM/12MM	OLIVO	UND	150
97	INTERRUPTOR 1 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	200
98	INTERRUPTOR 2 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	200
99	INTERRUPTOR 1 TEC+TOM.2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	300
100	INTERRUPTOR 1 SEC 4X2	PLUZIE	UND	300
101	INTERRUPTOR 2 SEC 4X2	PLUZIE	UND	300
102	INTERRUPTOR 3 SEC 4X2	PLUZIE	UND	300
103	INTERRUPTOR 1 SEC SIMP + TOM 2P 4X2	PLUZIE	UND	300
104	INTERRUPTOR 2 SEC + TOM 2P 4X2	PLUZIE	UND	300
105	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 25A MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	50
106	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 25A TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	50
107	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 40A MONOFÁSICO	SOPRANO	UND	50
108	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 40A TRIFÁSICO	SOPRANO	UND	50
109	ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 72X72	GERMER	UND	100
110	TOMADA SIMPLES 2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	200
111	TOMADA DUPLA 2P SIST. X BR	PLUZIE	UND	200
112	TOMADA SIMPLES 2P	PLUZIE	UND	200
113	TOMADA DUPLA 2P	PLUZIE	UND	200
114	TOMADA TRIPLA 2P	PLUZIE	UND	200
Total do Lote 3				569.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que

a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

03.395.396/0001-01

Lote(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 969.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964
491

Assinante Digital:ANTONIO JOSE FERREIRA:
84019964491
DN:CN=ANTONIO JOSE FERREIRA,84019964491,
OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM
M BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:15/12/2025 13:43:09 -03:00

ASSINADO DIGITALMENTE

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

A conformidade com o documento pode ser verificada em
<https://sarp.pro.gov.br/assinador-digital>



ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 0046B/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00046/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados à manutenção, reparação, modernização e expansão da infraestrutura elétrica dos prédios públicos, vias, praças, escolas, unidades de saúde e demais repartições vinculadas à Administração Pública do Município de Mogéiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ n° 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
CNPJ: 26.474.579/0001-18				
TOTAL: 1.275.000,00				
2 - LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	LAMPADA LED 20W	SORTE LUZ	UND	1500
2	LAMPADA LED 30W	SORTE LUZ	UND	2000
3	LAMPADA LED 40W	SORTE LUZ	UND	2000
4	LAMPADA LED 50W	SORTE LUZ	UND	1500
5	LAMPADA LED 60W	SORTE LUZ	UND	1500
6	LAMPADA LED 100W	SORTE LUZ	UND	1500
7	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	SORTE LUZ	UND	50
8	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E-27	ROSTAND	UND	1000
9	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E-40	ROSTAND	UND	100
10	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	ROSTAND	UND	500
11	LUMINARIA LED SOBREPOR 24W	ROSTAND	UND	500
12	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	BRISA	UND	2000
13	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	BRISA	UND	2000
14	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	BRISA	UND	2000
15	LUMINARIA PUBLICA ABERTA AL E40 S/ GRADE	OLIVO	UND	200
16	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E-27	OLIVO	UND	200
17	LUMINARIA TARTARUGA LED 24W	TASCHIBA	UND	200
18	LUMINARIA LED SLIM 40W	SORTE LUZ	UND	1000
Total do Lote 2				1.275.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00046/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00046/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

26.474.579/0001-18

Lote(s): 2.

Valor: R\$ 1.275.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491
Assessor Digital ANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491
OU=ANTONIO JOSE FERREIRA 84019964491 OU=Presencial,
OU=31014048000182 OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=C=Brasil,
C=BR
Data: 15/12/2025 13:42:37 -03:00

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:26474579000118
Assinado digitalmente por CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA:26474579000118
DN: CN=CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA:26474579000118, OU=31014048000182, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=C=Brasil, C=BR
Data: 2025.12.15 13:44:21:00
Foi PDF Saneado Versão: 2025.2.3

CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI